GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZDU-4CDP-7E0X-5ICN

A C Ó R D Ã O

TC-018522.989.23-5 (ref. TC-015203.989.22-3)
Recorrente(s): Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna, no exercício de 2021.
Responsável(is): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Tania Candozini Russo (Diretora-Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 18/09/23, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Renata de Carra, negando-lhe registro e acionando o disposto no artigo 2º incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Cleber Teixeira de Souza (OAB/SP nº 313.986).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. APOSENTADORIA. INTEGRALIDADE E PARIDADE DE PROVENTOS. MIGRAÇÃO DE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS. NÃO INCIDÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DAS EC Nº 41/2003 e 47/2005. PRECEDENTES. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento,** mantendo-se, na íntegra, a sentença proferida pela negativa de registro ao ato concessório de aposentadoria de Renata de Carra, no exercício de 2021.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziane.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Márcio Martins de Camargo - Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DZDU-4CDP-7E0X-5ICN